



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI Nº 4.730, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 223/2005    Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

**Proíbe, em todo Território Municipal, quer urbano ou rural, a instalação de presídios, casas de detenção, casas para reformatório de menores, presídios provisórios, centro de ressociação e similares e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal proibido, em todo o território municipal, quer urbano ou rural, de instalar ou celebrar convênios para a instalação de Presídios, Casas de Detenção, Casas para Reformatórios de menores, Presídios Provisórios, Centro de Ressociação e similares, salvo autorização por referendo popular.
- Art. 2º -** O referendo popular, será realizado nos moldes da legislação eleitoral, sendo o voto secreto, e facultativo, segundo os critérios da Justiça Eleitoral.
- Art. 3º -** Caso, o referendo popular, seja realizado em dias normais de semana, será considerado pelo comprovante do eleitor que votar no referendo como justificativa para a falta ao trabalho.
- Art. 4º -** O referendo popular, será realizado obedecendo os critérios da Legislação Eleitoral, supletivamente aplicáveis, em casos análogos.
- Art. 5º -** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços proibida de autorizar e aprovar qualquer projeto técnico ou expedir alvará para a construção de que trata o artigo 1º desta Lei, sem a autorização do referendo popular.
- Art. 6º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.730, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005.

---

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2.005.



**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**



**LAURO SPERA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 07 de dezembro de 2.005.